

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 5 de Junho de 2000



Série

Número 108

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL E
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Concurso para provimento de lugares do Quadro de Educadores de Infância da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação para o ano escolar 2000-2001 nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março, declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do Quadro de Educadores de Infância da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

REGIME DO CONCURSO

- 1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZO DO CONCURSO

- 2 - O concurso está aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial.

VAGAS POSTAS A CONCURSO

- 3 - Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa anexo ao presente aviso.

3.1 - Além dos lugares referidos no número anterior poderão os candidatos ser opositores a quaisquer estabelecimentos, mesmo que neles não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força no nº 14 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho.

3.2 - As Vagas assinaladas com sinal (-) não serão recuperadas nos termos do nº 2 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 14 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho.

- 4 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo nº 3 e 3-A/99/SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

4.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
- Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso,

substituindo todos ou parte dos entremédios pelas respectivas iniciais.

HABILITAÇÕES

- 5 - Licenciaturas, diplomas de estudos superiores especializados ou cursos de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem, legalmente considerados, para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial, constantes no Despacho 809/97, de 22 de Maio e demais legislação aplicável.

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL

- 6 - De acordo com o preceituado no nº 11.2 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço prestado, bem qualificado nos termos das alíneas b) do nº 11 do artigo 29º do citado diploma, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março e até ao limite de 20 valores.

- 6.1 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 1999, nos termos do nº 11.3 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março;

TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO

- 7 - O tempo de serviço docente anterior à conclusão do curso de Estudos Superiores Especializados em Educação Especial, nos termos da alínea b) do nº 12 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março.

ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto nos nºs 11.1, 11.2 e 11.3 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/M, de 16 de Março.

PREFERÊNCIAS

- 9 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:

- O máximo uma área;
- Um máximo de 16 Estabelecimentos;

- 9.1 - A indicação das preferências será expressa:
- Tratando-se da área, pelo número de código que corresponde a cada uma;
 - Tratando-se de estabelecimentos, pelo número de código que corresponde a cada um;

- 9.2 - Os códigos das áreas e dos Estabelecimentos de Ensino são os que constam do mapa I e II, anexo a este aviso.

DOCUMENTOS A ENVIAR

- 10 - Além dos impressos referidos no nº 4, os candidatos deverão apresentar:
- 10.1 - Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;
- 10.2 - Certidões de tempo de serviço docente ou equiparado e do tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que possuem e não estejam vinculados à Direcção Regional onde façam entrega dos documentos;
- 10.3 - Documento(s) comprovativo(s) da situação que permitam o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer estabelecimento.

ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

- 11 - Os impressos referidos no ponto 4, do presente aviso (boletins e fichas de candidatura), são entregues ou enviados, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:
- 11.1 - Os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira, na Direcção Regional de Administração e Pessoal;
- 11.2 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e em exercício de funções, enviarão toda a documentação da sua candidatura à Direcção Regional de Administração e Pessoal, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9050-901 Funchal Codex, no prazo previsto no ponto 2, do presente aviso;
- 11.3 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e que não estejam em exercício de funções, enviarão com aviso de recepção toda a documentação para a direcção indicada no nº 11.2, deste aviso.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS

- 12 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos, serão objecto de confirmação da responsabilidade da Direcção Regional de Administração e Pessoal, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.
- 12.1 - A confirmação no número anterior implica:
- A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Direcção Regional de Administração e Pessoal;
 - A exigência relativamente aos candidatos, por parte da Direcção Regional de Administração e

Pessoal, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

- 12.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pela Direcção Regional de Administração e Pessoal e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;
- 12.3 - A Direcção Regional de Administração e Pessoal não poderá confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

- 13 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e será publicada no Jornal Oficial da Região.

RECLAMAÇÕES

- 14 - Os candidatos poderão apresentar reclamações, a formalizar no impresso modelo nº 9/99/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação conforme o disposto no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 14 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho, devendo ser respeitado o encaminhamento referido nos nºs 11 e seguintes do presente aviso.
- 15 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas na Direcção Regional de Administração e Pessoal, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração e Pessoal, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para efeitos de retorno.
- 16 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data a assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo branco ou carimbo a óleo da entidade receptora.
- 17 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.
- 18 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.
- 19 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

- 20 - Chama-se a atenção para o prazo estabelecido no nº 6 do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 14 do artigo 29º do Decreto Regulamentar Regional nº 13-A/97/M, de 15 de Julho.
- 21 - Os concorrentes não residentes na R.A.M. deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado no ponto 11 do presente aviso. Aquelas só serão aceites quando feitas em papel azul ou folha de papel normalizado, de formato A4, com assinatura do interessado reconhecida notarialmente ou com apresentação de fotocópia devidamente autenticada do Bilhete de Identidade.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 22 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:
- Não ter nacionalidade portuguesa ou não ser nacional de país que, por força de acto normativo da Comunidade Europeia, convenção internacional ou lei especial, tenha acesso ao exercício de funções públicas em Portugal;
 - Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
 - Prestação de falsas declarações;
 - Entrega fora de prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
 - Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;

- f) O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes, em regime de acumulação.

LISTA DE COLOCAÇÕES

- 23 - A lista ordenada definitiva e de colocações será publicada no Jornal Oficial da Região, e estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sendo estes os únicos meios de comunicação aos candidatos.

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

- 24 - A data de apresentação dos Educadores de Infância colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2000.

PRAZOS

- 25 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime de concurso, coincidir com um Sábado, Domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração e Pessoal e Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 2 de Junho de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

O DIRECTOR REGIONAL, Eleutério Gomes de Aguiar

MAPAI

CONCURSO PARAPREENCHIMENTO
DE VAGAS NO QUADRO DADIRECÇÃO REGIONAL
DE EDUCAÇÃO ESPECIALE REABILITAÇÃO - EDUCADORES DE INFÂNCIA
RELAÇÃO DE VAGAS, PARA O ANO ESCOLAR DE 2000-2001

	Vagas
00501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Ptº Santo.....	0
01501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Calheta.....	0
02501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Cª de Lobos.....	1
03501 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Auditivos - Stª Mª Maior - Funchal.....	0
03502 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Intelectuais/Quinta do Leme - Stº António - Funchal.....	0
03503 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Intelectuais/Colégio Esperança - S. Pedro - Funchal.....	0
03504 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Motores - S. Roque - Funchal.....	0
03505 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Visuais - S. Pedro - Funchal.....	0
03506 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Monte - Funchal.....	0
04501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Machico.....	1
05501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Ponta do Sol.....	0
06501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Porto Moniz.....	1
07501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Ribeira Brava.....	0
08501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Stª Cruz	0
09501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Santana.....	0
10501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de S. Vicente.....	0

MAPA II

CÓDIGOS DAS ÁREAS

AUDITIVA	991
INTELLECTUAL	992
MOTORA	993
VISUAL	994

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 312\$00 - 1.56 Euros (IVA incluído)